



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO N° 20239040

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e a empresa: **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São Gonçalo do Amarante-CE, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, estabelecida à Rua PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS S/N, BAIRRO PARQUE LIBERDADE, CEP 62.670-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, neste ato representado pelo Senhor(a), **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, presidente da câmara, portador do CPF nº **035.505.853-73**, residente na **JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM** e de outro lado a empresa **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**, com sede na **Rua CORONEL POMPEU, 125 LETRA A, CENTRO, ARACATI-CE, CEP 62800-000**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **UADI FERNANDES ELIAS**, residente na **RUA 08, Nº 46, CONJ. SITIO CORREGO, MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60752-090**, portador do(a) CPF **039.988.263-43**, firmado em si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, resolvendo, rescindir o referido contrato, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo na **cláusula décima oitava do contrato** firmado entre as partes e no disposto do **art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 - As partes celebraram o Contrato Original em **12 de abril de 2023**, com o objeto de Contratação de empresa especializada em plataforma de atendimento multicanal, através de plataforma whatsapp, facebook e chat do site oficial pelo período de 12 (doze) meses para atender demanda de contato com os usuários da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2 – Processo licitatório de origem **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.27.01TP**.

2.3 - Dados do contratado: **BL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 25.206.054/0001-39, com sede na **CORONEL POMPEU, 125 LETRA A, CENTRO, Aracati-CE, CEP 62800-000**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **UADI FERNANDES ELIAS**, residente na **RUA 08, Nº 46, CONJ. SITIO CORREGO, MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60752-090**, portador do(a) CPF **039.988.263-43**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual amigável está sendo realizada em virtude da contratação não se mostrar viável ao atual modelo de gestão que estava se configurando no atual cenário da Casa Legislativa. Diante desta perspectiva, e em conformidade com a necessidade de adequação dos gastos públicos, ambas as partes, Câmara Municipal e **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**, concordaram amigavelmente em





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



encerrar o contrato. Ressalta-se que o encerramento do contrato não implica em qualquer questionamento quanto à qualidade dos serviços prestados pela BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39. Pelo contrário, reconhece-se o esforço e dedicação da empresa durante a execução do contrato. A decisão de encerramento foi tomada em função de uma reavaliação das prioridades orçamentárias da Câmara Municipal, visando garantir uma gestão financeira responsável e eficiente dos recursos públicos, de modo a melhor atender às necessidades da comunidade de São Gonçalo do Amarante. Portanto, o encerramento do contrato ocorre por razões estritamente orçamentárias e de adequação financeira, sem qualquer implicação negativa em relação à performance ou comprometimento da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÕES MÚTUAS

4.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em uma via, após lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

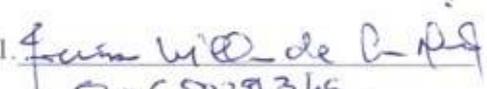
São Gonçalo do Amarante 01 de julho de 2024.

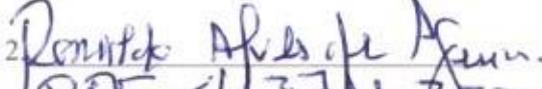

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

UADI FERNANDES Assinado de forma digital por UADI
FERNANDES ELIAS:03998826343
ELIAS:03998826343 Dados: 2024.07.11 16:46:44 -03'00'

BL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 25.206.054/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
51065028345.

2. 
CPF- 413711353-04

